



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



Alto Paraíso de Goiás, 23 de Novembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás através Secretaria Municipal de Cultura de Alto Paraíso de Goiás realizará no dia 11 de dezembro de 2023 a Comemoração do Aniversário de 70 anos do Município de Alto Paraíso de Goiás que inclui apresentações artísticas.

1.2 Para tanto, torna-se público o presente Edital de Artistas Locais da Cidade de Alto Paraíso de Goiás para as apresentações artísticas, culturais no Evento de Comemoração dos 70 anos do Município de Alto Paraíso de Goiás.

2. OBJETO

2.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de artistas locais da Cidade de Alto Paraíso de Goiás para a realização de apresentações artísticas e culturais na Comemoração do Aniversário de 70 anos do Município de Alto Paraíso de Goiás 2023.

2.2 Conforme conta em Plano de Trabalho, serão selecionados projetos na modalidade e quantidades definidas na Tabela a seguir:

Descrição da atividade	Quantidade de vagas
Apresentação Show Infantil	01
Manifestações de Capoeira	01
Apresentação de shows de músicas (duplas, grupos, bandas, dentre outros)	05

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas Objetivas: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Ficha: 000642

Órgão: 000011 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COMCULT

Unidade: 000051 – FUNDO MUNICIPAL DE CULURA

Função: 000013 – Cultura

Sub-função: 000392 – Difusão Cultural

Programa: 001005 – Política de Acesso a Cultura

Projeto/Atividade: 2.054 – Apoio a Eventos Culturais



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



Elemento: 339039 – OUTROS SERVICOS DETERCEIRO-PESSOA JURI

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS há pelo menos 3 ANOS.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, prefeitos, Secretários, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – os 05 Membros do Conselho Municipal de Cultura de Alto Paraíso de Goiás – COMCULT eleitos para ser a Comissão Julgadora deste edital.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23/11/2023 à 30/11/2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do Formulário de Inscrição disponível via Google Forms (link: <https://docs.google.com/forms/d/14b5lITncDKvm1c1tfzds47j-phkH1Wqd3kbz9Bnlj0E/edit>)

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (via Google Forms Link:);

b) Portfólio do proponente e do grupo;

c) Proponentes Pessoa Física apresentar:

- CPF
- RG
- Comprovante de residência de pelo menos 03 anos no Município de Alto Paraíso de Goiás, bem como o comprovante de residência do ano vigente

d) Proponentes Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- Certidões de Regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal na forma da lei, ou positivos com efeitos de negativa
- Certidão de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou positiva com efeito de negativa
- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº 12.440/2011 e a Resolução administrativa TST nº 1470/2011
- Documentos pessoais CPF e RG do representante legal e sócios
- Comprovante de residência de pelo menos 03 anos no Município de Alto Paraíso de Goiás, bem como o comprovante de residência do ano vigente

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo 01 projeto.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



6.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

8.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 O Conselho Municipal de Cultura de Alto paraíso de Goiás – COMCULT será responsável pela indicação de 03 (tres) membros que integrarão a Comissão de Curadoria de propostas de artistas locais que realizarão atividades artísticas e culturais no Evento de Comemoração dos 70 anos do Município de Alto Paraíso de Goiás.

8.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade da proposta cultural artística	Ótimo: 20 pontos Bom: 15 pontos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



		Mediano: 10 pontos Ruim: 5 pontos Péssimo: 0 pontos
B	Objetivo, coerência e relevância da proposta cultural ou artística	Ótimo: 20 pontos Bom: 15 pontos Mediano: 10 pontos Ruim: 5 pontos Péssimo: 0 pontos
		Pontuação máxima: 100 pontos

8.6 O Conselho Municipal de Cultura de Alto paraíso de Goiás – COMCULT será responsável pela indicação de 02 (dois) membros, que não estejam na Comissão de Avaliação de Habilitação, que integrarão a Comissão de Curadoria de avaliação de recursos.

8.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado de habilitação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia 06/12/2023 que serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás (www.altoparaíso.go.gov.br) e nas redes sociais oficiais.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias, apresentar todos os documentos, descritos no item 7.2 deste edital, com validade atualizada.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencia.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 09/12/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo vigorará a partir da assinatura e perdurarão até a finalização da seleção das Apresentações Artísticas Culturais.

12. DO PAGAMENTO E DESPESAS

12.1 Para fins desta programação, os valores dos cachês por projeto artístico e cultural selecionado serão pagos conforme descrito abaixo, em parcela única após a efetiva conclusão dos serviços.

Atividade	Quantidade de vagas	Valor cachê unitário	Valor total
Apresentação Show Infantil	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Manifestações de Capoeira	01	R\$1.500,00	R\$1.500,00
Apresentação de shows de músicas (duplas, grupos, bandas, dentre outros)	05	R\$1.500,00	R\$7.500,00

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão a marca da Secretaria de Cultura do Município de Alto Paraíso de Goiás, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Órgão.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Cultura



do Objeto deve ser apresentado até 30 DIAS a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura de Alto Paraíso de Goiás (<https://www.altoparaíso.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura de Alto Paraíso de Goiás (<https://www.altoparaíso.go.gov.br/>).

15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@altoparaíso.go.gov.br e telefone (62) 99879-9037.

15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais.

15.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto.

Raphael Veiga dos Santos
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 6.585/2023, de 28/4/2023